



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° \_\_\_\_\_, DE 25 DE MAIO DE 2021**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS A SEMANA  
DE INCENTIVO AO PARTO NORMAL E  
HUMANIZADO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito do Município de Parauapebas a Semana Municipal de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de setembro.

Parágrafo único. A Semana de que trata esta Lei tem como objetivo debater a temática do parto normal e humanizado em todos os seus aspectos da saúde pública, por meio de campanhas, seminários, palestras, cartilhas, folders, cartazes, entre outras formas de publicidade.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Parauapebas.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas – PA, 25 de maio de 2021.

**DARCI JOSÉ LERMEN  
Prefeito Municipal**